

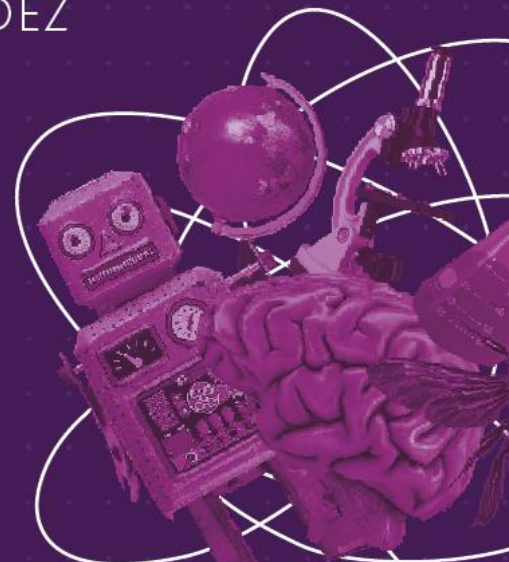
ANÁLISE DOCUMENTAL SOBRE OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO DISTRITO FEDERAL

Professora orientadora: Luana Elayne Cunha de Souza

Alunas: Helena Ferreira Alves e Júlia Dal Pizzol

PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC/CEUB

RELATÓRIOS DE PESQUISA
VOLUME 10 Nº 1- JAN/DEZ
2024



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**HELENA FERREIRA ALVES
JÚLIA DAL PIZZOL**

**ANÁLISE DOCUMENTAL SOBRE OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA A MULHER NO DISTRITO FEDERAL**

Relatório final de pesquisa de Iniciação Científica apresentado à Assessoria de Pesquisa e Extensão.

Orientação: Luana Elayne Cunha de Souza

**BRASÍLIA
2025**

DEDICATÓRIA

Dedicamos esta pesquisa a pessoas envolvidas em contextos de violência doméstica, em especial às vítimas que sofrem constantes agressões. É importante continuar debatendo a violência doméstica para tentar tornar esses contextos menos violentos, abrir caminhos diferentes e criar senso de autonomia em mulheres que já não têm mais essa esperança.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaríamos de agradecer a toda a equipe do Juizado que nos acolheu e julgou-nos capazes de fazer a diferença por meio da presente pesquisa. Em respeito às pessoas envolvidas nos processos, mantêm-se em sigilo o nome dos profissionais que guiaram a nossa atuação em campo, contudo, aqui ficam nossos sinceros agradecimentos por nos enriquecerem de ensinamentos.

Também agradecemos aos amigos e familiares envolvidos, que foram a primeira banca avaliadora que nos submetemos. Muitas vezes, em momentos de estagnação, eles foram o suporte que precisávamos, além de muito acolhedores e ativamente participativos da rotina intensa de pesquisa. Agradecemos profundamente pela compreensão, ajuda física e acadêmica.

Por fim, também gostaríamos de agradecer a figura-chave para tornar essa pesquisa viável: a professora orientadora, Luana Elayne Cunha de Souza. Sem a sua expertise, orientação, contatos, sagacidade, insistência em estudar e revisar a literatura de forma intensa, isso não seria possível. Além do óbvio, seu acolhimento e fé na nossa competência despertaram em nós, pesquisadoras desta pesquisa, o mais profundo sentimento de gratidão e ânsia por prosseguir, com a possibilidade de impactar a dura realidade da violência doméstica contra a mulher. Enfim, a experiência de redigir uma pesquisa sobre um assunto tão íntimo a todas as mulheres, onde se faz evidente o fortalecimento social da mulher, apenas contribui mais para a nossa admiração pela Luana. De mulheres para mulher, obrigada!

It will pass
(Fleabag)

RESUMO

Os dados de violência doméstica contra a mulher e feminicídio estão sendo alarmantemente registrados. Visto que o número de ocorrências desses crimes vem aumentando, é necessário investigar quais são os fatores associados aos casos de violência doméstica contra a mulher que podem indicar risco de feminicídio dentro da população do Distrito Federal (DF). A presente pesquisa, de caráter metodológico qualitativo e quantitativo, consiste em uma análise documental dos casos de violência doméstica contra a mulher de uma região administrativa (RA) do Distrito Federal (DF). Foram coletados 80 casos de ação penal pública ordinária e sumária, com 30 fatores de análise diversos, entre janeiro de 2017 e dezembro de 2024, nos quais os envolvidos eram maiores de idade. A coleta ocorreu de forma presencial em um juizado de uma RA do DF, onde a equipe pesquisadora coletou as informações dos casos pertencentes a vara e sistematizaram em um “Forms”. Após isso as informações foram analisadas através do software estatístico “Statistical Package for the Social Sciences” (SPSS). Os resultados da pesquisa foram divididos em três partes: (1) dados da vítima; (2) dados do agressor; e (3) dados do incidente. Os principais dados de pesquisa mostram que a violência doméstica tem contexto étnico e padrão de idade: predominantemente mulheres e homens pardos na faixa dos 35 aos 40 anos. De forma geral, a escolaridade das mulheres mostrou-se mais avançada que a dos homens, sendo que 29% das mulheres possuem o ensino médio completo e 22,5% concluíram o ensino superior, enquanto apenas 21,3% dos homens concluíram o ensino médio e 16,3% concluíram o ensino superior. Também foi possível observar a ocorrência de diferentes tipos de violência: moral e psicológica foram identificadas em 99% dos casos; ocorreu violência física em 85% dos casos; a violência patrimonial foi encontrada em 67,5% dos casos; e, por fim, identificou-se violência sexual em 44% dos casos. Finalmente, chega-se à conclusão de que os mecanismos judiciais que deveriam avaliar o risco das situações são imprecisos e de que há necessidade de padronização da coleta de informações a respeito dos envolvidos.

Palavras-chave: análise documental; violência contra a mulher; Distrito Federal, perfilamento; estatístico.

SUMÁRIO

1 Introdução	8
2 Justificativa	9
3 Objetivos	10
4 Fundamentação teórica	11
4.1 Entendendo o contexto histórico	11
4.1.1 Recorte histórico: a colônia e Declaração Universal dos Direitos Humanos	11
4.1.2 A década de 70 e 80	11
4.1.3 Lei Maria da Penha	12
4.2 Legitimação da violência contra a mulher	13
4.2.1 Delimitando e localizando o gênero	13
4.2.2 Estabelecimento da violência contra a mulher nesse sistema	14
4.2.3 Nova face do preconceito: os tempos modernos realmente têm ideais modernos?	14
4.3 Conceituando e caracterizando os tipos de violência contra a mulher	15
4.4 Pesquisas Afins - Violência doméstica e feminicídio	16
5 Método	19
5.1 Amostra	19
5.2 Procedimento de coleta de dados	20
6 Resultados	22
6.1. Dados das vítimas	22
6.2 Dados do agressor	24
6.3 Dados do incidente	28
7 Discussão	34
8 Considerações finais	40
REFERÊNCIAS	43
APÊNDICES	47

1 Introdução

Apesar do aumento das regulamentações e debates que fomentam discussões sobre a violência doméstica contra a mulher, ainda são registrados dados alarmantes que demonstram um problema sistêmico desse tipo de violência no Brasil. Dessa maneira, faz-se necessário analisar as circunstâncias em que essas violências são apresentadas.

Dito isso, o crescente fenômeno da violência doméstica contra a mulher pode ser atrelado às raízes do conservadorismo no país. No Brasil, o conservadorismo tem raízes históricas desde a colonização, caracterizada pela extrema desigualdade social como marcador crucial a racialização do país, impondo à população negra e indígena as piores condições de vida, renda, trabalho e a prática do sexismo desenfreado em mulheres não brancas (Ferreira, 2021). Atualmente, o conservadorismo brasileiro se manifesta no neoliberalismo, na moralização dos corpos, na conservação da família heteropatriarcal, na garantia da propriedade privada e apelo à ordem social (Ferreira, 2021). Em razão desse caráter patriarcal, no qual ideais de relações de poder desiguais entre homens e mulheres são evidenciados, os fenômenos da violência doméstica contra a mulher e do feminicídio ganham destaque.

Conforme o Mapa Nacional da Violência de Gênero de 2023, 25.458.500 mulheres declararam terem sofrido violência doméstica e familiar, representando 30% das mulheres brasileiras. Dentro deste mapa, alguns números alarmantes são apresentados, como: 100% das mulheres que responderam à pesquisa indicaram que sofreram violência psicológica no ano de 2023. Ressalta-se, também, o aumento significativo de todos os tipos de violência do ano de 2021 até 2023, sendo as agressões analisadas: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

Nesse sentido, cabe trazer aqui o feminicídio como instância última da concretização da violência doméstica contra a mulher. O feminicídio é um conceito que foi implementado, no código penal, apenas em 2015 pela Lei nº 13.104/15 (Brasil, 2015), compreendido como homicídio qualificado que leva em consideração a violência doméstica contra a mulher por razão da condição do sexo feminino, ou seja, o homicídio no qual a justificativa de morte é a vítima ser uma mulher. Em relação a isso, o Atlas da Violência, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2025, indicou que o número de homicídios gerais diminuiu em 2,3%, enquanto a taxa de

mortes femininas entre 2022 e 2023 permaneceu inalterada. Isso indica que a violência de forma geral está diminuindo, porém, mulheres ainda são um grupo vulnerável a sofrer-lá. Logo, é possível analisar que há um reconhecimento deste tipo de crime e, devido à sua continuidade, possibilita a reflexão sobre a realidade da violência contra a mulher no Brasil.

Voltando-se agora para o Distrito Federal (DF), é de extrema importância trazer os dados que contextualizam a violência doméstica contra a mulher e feminicídios crescentes. Segundo a Secretaria de Segurança Pública do DF (SSP-DF), o número de feminicídios em 2022 totalizou-se em 17 ocorrências, enquanto em 2023 o número se fechou em 30 ocorrências, ou seja, o número de ocorrências atingiu quase o dobro comparado ao ano anterior. Em 2025, vê-se que, até agosto, o número de feminicídios registrados é de 15, enquanto o ano anterior teve no total 22 casos registrados. Portanto, apesar de 2023 para 2024 os casos terem diminuído, já é possível enxergar que, até o primeiro semestre do ano de 2025 já houve uma superação em relação ao primeiro semestre do ano de 2024. Diante do cenário exposto, a preocupação com a reincidência dos casos de feminicídios e violência doméstica contra a mulher são justificadas, visto que o feminicídio é reconhecido como a instância final deste tipo de violência.

A ascensão do conservadorismo no Brasil e o aumento dos índices de feminicídio e de violência doméstica contra a mulher demonstram a necessidade de exploração do tema. Portanto, a presente pesquisa visa realizar uma análise aprofundada dos fatores subjacentes aos casos de violência doméstica contra a mulher no DF. Deste modo, essa pesquisa busca responder à seguinte pergunta: quais são os fatores associados aos casos de violência doméstica contra a mulher que podem indicar risco de feminicídio dentro de um contexto específico do DF.

2 Justificativa

A pesquisa se justifica pelo alto número de casos de violência doméstica contra a mulher e feminicídios na população do DF. Somado a isso, devido à carência do conhecimento de alerta a respeito de casos de violência doméstica contra a mulher e feminicídio, isto é, o desconhecimento da população sobre mecanismos que indicam possíveis fatores de feminicídio, pretende-se produzir conteúdos cientificamente validados que sistematizam, contextualizam e visibilizam a violência doméstica e o

feminicídio, de forma a desmistificar sua ocorrência. Dessa maneira, a pesquisa pode ser utilizada como ferramenta para prevenção de futuros casos, por mapear os fatores de riscos envolvidos em crimes de violência doméstica e compará-los com fatores de risco de feminicídio, podendo-se analisar a gravidade das situações, conforme o interesse social.

3 Objetivos

3.1 Geral

O objetivo geral é fazer um levantamento dos principais fatores em comum nos casos de violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal (DF) e, com base nisso, analisar e interpretar os contextos em que eles se legitimam.

3.2 Específico

- Mapear os dados sobre a vítima nos crimes de violência doméstica contra a mulher;
- Mapear os dados sobre o agressor nos crimes de violência doméstica contra a mulher;
- Mapear os dados sobre o contexto dos crimes de violência doméstica contra a mulher.

4 Fundamentação teórica

4.1 Entendendo o contexto histórico

Para compreender as diferentes faces da violência doméstica contra a mulher, é necessário analisar o contexto histórico que estruturou e estrutura a cultura do país. Para isso, será feito um recorte histórico, desde a colônia, até dias atuais.

4.1.1 Recorte histórico: a colônia e Declaração Universal dos Direitos Humanos

No artigo de Costa e Almeida (2022), existe a caracterização de como a violência contra a mulher é algo cultural, oriundo da herança colonial. Assim, é possível analisar a questão da legitimação da violência contra a mulher ao longo do tempo, por meio de indicadores como as leis vigentes na época que incentivaram a agressão contra as mulheres caso essas divergissem do seu dever social. A exemplo disto, uma lei colonial permitia que os maridos punissem suas esposas por meio de chibatadas caso elas tivessem algum tipo de “comportamento indesejado”. Mesmo após a Proclamação da República em 1889 e o advento da Constituição Brasileira de 1891, as mulheres ainda não eram mencionadas, não possuíam nenhum direito, indicando a sociedade patriarcalista e machista vigente.

Dado o contexto brasileiro da época descrita, é necessário analisar um marco mundial para os direitos humanos, esse sendo a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, no qual houve um esforço mundial para formular consensualmente qual era o valor da vida humana e da dignidade de todas as pessoas. Mas, novamente, as mulheres tiveram que lutar para garantir igualdade. Isso foi conquistado por meio da luta de Anna Eleanor Roosevelt e as ativistas latino-americanas, elas conseguiram a inclusão da palavra "sexo" no artigo 2º da Declaração, essa que garante os direitos e liberdades para a todos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, etc. (Brazão & Oliveira 2010)

4.1.2 A década de 70 e 80

O período da ditadura militar (1964-1985) foi uma janela temporal crítica na questão da luta pelos direitos das mulheres. As lutas pela igualdade caracterizaram o movimento feminista na década de 70 e 80, muito presente nos discursos das militantes políticas anti-ditadura. Especificamente para as mulheres, a dinâmica era além da questão política, de acordo com Colling (2004) as mulheres militantes políticas não

apenas eram opositoras à ditadura, mas também eram opositoras aos padrões de gênero estabelecidos entre sexos. Dessa forma, no período ditatorial, no qual as lutas pelos direitos aumentaram, é um período muito expressivo da luta das mulheres contra a violência, já que os protestos nas ruas tornaram-se cada vez mais comuns devido aos inúmeros casos de feminicídios (termo que não existia na época) e a impunidade dos assassinos. (Brazão & Oliveira, 2010)

Nesse período ditatorial, as ativistas feministas lançaram campanhas como 'O silêncio é cúmplice da violência' e 'Quem ama não mata', esses movimentos encorajaram as mulheres a denunciarem as diversas violências sofridas e o rompimento de relações íntimas violentas. Por meio do debate gerado por todas essas manifestações, houve uma grande repercussão na mídia, assim colaborando com a luta feminista em oposição a violência contra a mulher (Brazão e Oliveira, 2010). Vale ressaltar que esse processo de luta foi muito árduo, visto que havia uma grande repressão dos militares contra opositores, gerando diversos casos de presos políticos, esses sendo vítimas de diversas violências, principalmente a tortura e, em alguns casos, o extermínio de militantes (Coelho, 2014).

Devido ao processo de resistência das feministas durante todo o período ditatorial e pressão social, no ano de 1985, o Estado brasileiro criou a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) (Bandeira, 2009). Após isso, um grande divisor de águas para os direitos das mulheres foi formulado: a Constituição de 1988. Visto que é na Constituição de 1988 que homens e mulheres são reconhecidos, pela primeira vez, como seres iguais, no inciso I do artigo 5º: "Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações" (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

4.1.3 Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha foi promulgada devido ao caso de Maria da Penha Fernandes, vítima de diversas violências como intimidações e agressões durante o casamento com Marco Antônio Heredia Viveros. Ao longo desse relacionamento, Maria da Penha foi vítima de duas tentativas de homicídio e, em uma das tentativas, ela ficou paraplégica após sofrer um tiro de arma de fogo de Marco Antônio. A mulher viveu um período de vida sob ameaça constante da integridade física de suas filhas e dela própria. Após inúmeros abusos desde junho de 1983, Maria da Penha denunciou o agressor em

setembro do mesmo ano, que após vários julgamentos recebeu uma sentença final de 19 anos e 6 meses de reclusão (Barbosa, 2022).

No dia 22 de setembro de 2006, foi promulgada a Lei Maria da Penha, considerada um marco histórico na questão da prevenção e punição do crime de violência doméstica. Zucco e Lisboa (2021) indicam como a Lei Maria da Penha amplia o olhar sobre a violência, já que analisa para além da violência física, também contempla violência psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além disso, as autoras destacam que todas as pessoas envolvidas em relações íntimas abusivas e violentas podem acionar a Lei Maria da Penha, tanto em situações em que os agressores são homens quanto mulheres, independente da identidade de gênero e/ou orientação sexual da vítima e do/da agressor(a)

4.2 Legitimação da violência contra a mulher

4.2.1 Delimitando e localizando o gênero

Por estar historicamente presente, há uma concepção subentendida de que a inferioridade feminina é algo orgânico e biológico do ser humano presente na caracterização da mulher no sistema dicotômico de gênero. Entretanto, essas concepções são derrubadas frequentemente, a exemplo disso, quando atletas mulheres possuem desempenho melhor nas Olimpíadas do que os homens, demonstrando melhores resultados em força física e velocidade -características normalmente atribuídas a homens (Lessa & Votre, 2013).

Após estabelecido que não há diferenças biológicas entre homens e mulheres no quesito superioridade/inferioridade, é importante conceituar gênero dentro da temática, como foi estabelecida essa representação social e as novas formas de preconceito que se estabelecem.

Quando falamos de gênero, Heise et al. (2019) define como: “os papéis culturalmente definidos, responsabilidades, atributos e direitos que estão associados com ser (ou ser visto como) um homem ou uma mulher”. Nessa bipartição aparece então, as atribuições de poder entre homens e mulheres e comportamentos aceitáveis de cada gênero, comportamentos esses que estão localizados no patriarcado, que valoriza comportamentos masculinos e atribui a ele a força, enquanto desvaloriza os comportamentos femininos e associa eles à fragilidade (Glick & Fiske, 1996)

4.2.2 Estabelecimento da violência contra a mulher nesse sistema

Após entender conceitos básicos da diferenciação dos papéis de gênero, também se faz necessário compreender como esse modelo patriarcal se sustenta socialmente. Dessa maneira, diversas teorias tentam justificar como esses sistemas se concretizam, uma delas é a teoria do sexismo ambivalente proposto por Glick e Fiske (1996). Nesse sistema, se categorizam duas formas diferentes de sexismo: o hostil e o benevolente. O sexismo hostil é aquele que expõe abertamente o ódio as mulheres se expressando em comportamentos visualmente agressivos, enquanto o sexismo benevolente é aquele que se disfarça de atitudes que beneficiariam ambos os gêneros, como a proteção ao “sexo frágil”.

Aqui é importante destacar que a teoria foi desenvolvida baseada na concepção do racismo ambivalente. Entretanto, Glick e Fiske (1996) pontuam que, diferentemente do racismo ambivalente, os ideais de sexismo estão integrados de forma tão intrínseca com os ideais de sociedade, que a preocupação em parecer (ou ser) sexista é muito distante da preocupação em parecer (ou ser) racista. Nesse sentido, pode-se observar uma dificuldade em verificar o sexismo benevolente como uma forma de preconceito, devido a esse caráter justificativo e de intenção genuína de ajuda. Com isso, formas alternativas de demonstração do preconceito se estabelecem e, dessa vez, mais veladas do que anteriormente.

4.2.3 Nova face do preconceito: os tempos modernos realmente têm ideais modernos?

Apesar de estarmos em um tempo no qual há uma discussão sobre questões sociais, além de um aumento considerável de direitos de minorias sociais, ainda existem preconceitos, entretanto, esses preconceitos são sutis, velados. Para essa análise, é de suma importância explorar esses preconceitos sutis que ainda estão presentes na sociedade atual. Primeiramente, precisa-se entender o que é o preconceito, esse termo, de acordo com Allport (1954) é uma forma de atitude hostil ou sentimento de antipatia contra uma pessoa baseada apenas no grupo em que aquele indivíduo pertence, com base em estereótipos criados sobre o grupo específico. Também, o conceito de preconceito sutil é necessário para compreensão desta análise, esse é um preconceito mais velado, disfarçado, composta por três dimensões: (1) defesa dos valores

tradicionais: refere-se aos membros do “grupo externo” agindo de maneira inadequada e condenada pelos membros do “grupo interno”; (2) exagero de diferenças culturais (3) negação de emoções positivas: rejeita simpatia e admiração com relação aos membros do “grupo externo” (Pettigrew & Meertens, 1995).

É possível ver esses preconceitos velados em diversos âmbitos como nas mídias. Existe uma objetificação e passividade atribuída à figura feminina consolidada nas sociedades ocidentais. Assim, “engessam” as mulheres em uma posição de submissão e contemplação masculina, resultando em falta de diversidade derivada de uma relação de poder entre representado e espectador masculino para qual a imagem se destina (Berger, 1980).

4.3 Conceituando e caracterizando os tipos de violência contra a mulher

Para compreendermos como as relações de poder e exclusão perante as mulheres ocorrem é preciso definir e estabelecer conceituações básicas que nos levam ao entendimento do contexto social que essas relações estão inseridas.

O primeiro conceito que precisamos definir é o de violência, especificamente a violência contra a mulher. Segundo Silva Santos (2023), a violência contra a mulher é “qualquer comportamento prejudicial que resulte em danos físicos, psicológicos, sexuais ou mesmo patrimoniais”, o qual a motivação desses comportamentos são gerados pelo fato da vítima ser uma mulher. Ademais, em 2024, a Organização Mundial da Saúde (OMS) trouxe uma conceituação complementar sobre a violência contra mulher: a violência íntima entre parceiros. Em tradução livre, a violência íntima entre parceiros expressa os comportamentos de violência contra mulheres incluindo atos de agressão física, coerção sexual, abuso psicológico e comportamentos controladores.

Então, se faz necessário definir os tipos de violência mais reconhecidas e quais são os comportamentos comumente observados nelas. Aqui pontuamos novamente a violência física, psicológica e sexual. Segundo Fonseca (2012), a definição de violência física é caracterizada por ferimentos físicos e pode ser realizada por meio de luta corporal, fogo, armas brancas, entre outros. Já a violência sexual viola o consentimento sexual em algum nível da vítima ao convencer, coagir, obrigar o indivíduo a engajar em atividade sexual. A violência psicológica é observada como qualquer conduta que pretenda diminuir a autoestima, manipular, desvalorizar e desrespeitar a vítima (Day et al, 2003). De acordo com a Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha), no artigo 7º inciso

V, a violência moral é definida como qualquer conduta entendida como calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006). Neste sentido, é uma forma de prejudicar a imagem da vítima a fim de trazer sofrimento.

Definido as violências, encontramos dois problemas diferentes ao tipificá-las. A primeira é a crença de que elas ocorrem isoladamente, no sentido que a pessoa que sofre de uma violência física (como realização da agressão) é enquadrada nesse campo quando, na verdade, o ato se dá de forma integrada com os outros tipos de violência. O segundo problema é o reconhecimento da violência psicológica. Nesse sentido, Silva et al. (2007) aponta que, em razão da sutileza da violência psicológica, há uma dificuldade de reconhecer atitudes que são implementadas gradualmente pelo agressor, de maneira a configurar o que a autora chama de violência silenciosa (Silva et al., 2007).

Portanto, essa falta de reconhecimento de atitude de abuso de fenômenos psicológicos pode dar a impressão de que os preconceitos contra a mulher estão se reduzindo cada vez mais. Ao invés disso, conseguimos enxergar conquistas muito rasas e medidas preventivas muito recentes para que se possa visualizar resultados concretos de diminuição de índices que indicam a violência contra a mulher.

4.4 Pesquisas Afins - Violência doméstica e feminicídio

A área de estudos sobre violência doméstica e feminicídio é amplamente estudada na comunidade acadêmica. Entretanto, por ser uma temática socialmente densa e de extrema importância, é relevante o aumento dessas literaturas. Uma forma de contribuir academicamente para esta área é por meio de análises de janelas temporais, como foi feito no trabalho elaborado por Leitão et al. (2021), no qual analisaram a tendência da violência interpessoal contra a mulher no Estado do Ceará de 2009 a 2018. O trabalho de Leitão et al. (2021) tratava-se de um estudo ecológico de série temporal, de abordagem quantitativa e caráter descritivo, analítico e exploratório, sobre casos notificados de violência interpessoal e mortalidade por conta de agressões no Estado do Ceará.

Os pesquisadores recolheram a amostra por meio do Sistema de Informações de Agravos e Notificações (SINAN), na seção específica de violência interpessoal e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM). A amostra foi selecionada em quatro grupos de variáveis para análise: o perfil da vítima ou perfil do caso (ex: faixa etária, local da ocorrência), tipos de violência (ex: violência física, tortura) os mecanismos de ação

(ex: arma de fogo, força corporal) e agressor (ex: pai, mãe), utilizaram, para análise de tendência, o modelo de regressão linear simples.

Os resultados da pesquisa indicaram que ocorreu um aumento de 95,1% no número de notificações desses crimes, e verificou-se uma associação entre as taxas de mortalidade e os anos de estudo, ou seja, ocorreu um crescimento da taxa de mortalidade com o passar do tempo. Assim, indicando que os mecanismos de denúncia estão sendo efetivos devido o aumento progressivo dessas no estado. Entretanto, o aumento dos casos com mortalidade indicam que não está ocorrendo o efeito esperado de políticas públicas e da Lei Maria Penha.

Outra pesquisa é de Ávila et al. (2021) que analisou os fatores de risco presentes em casos de feminicídio em contextos de violência doméstica e familiar contra a mulher que ocorreram no Distrito Federal no ano de 2016 a 2017. O estudo foi feito por meio de uma análise regressiva dos processos anteriores de violência doméstica e familiar envolvendo as mesmas partes, entrevistas semiestruturadas com familiares das vítimas de feminicídio e análise dos registros de saúde da vítima.

Os resultados obtidos foram 23 fatores de risco investigados entre eles: ameaças e/ou tentativa de matar e/ou ameaça de cometer agressão física grave, agressão grave, ciúmes excessivos, controle ou perseguição, histórico criminal, agressões leves, agressão ou ameaça para evitar separação, violência sexual, escalada da violência, descumprimento de medida protetiva de urgência, agressão doméstica contra outros indivíduos, abuso de substâncias como álcool e outras drogas, diagnóstico de transtornos mentais, ameaça ou ideação suicida, desemprego e/ou dificuldades financeiras.

Os autores destacam que existem vários fatores de risco potencialmente indicativos de feminicídio, visto que em 80% dos casos estavam presentes seis ou mais dos fatores de risco encontrados pela pesquisa, sugerindo que múltiplos fatores interagem no aumento de risco do feminicídio, esse crime sendo a última instância da violência doméstica contra a mulher.

Dessa forma, nota-se estudos variados sobre essas violências de gênero presente no país, em diferentes estados, cidades e análises temporais indicando intensivos esforços da academia para analisar o fenômeno da violência contra mulher. Entretanto,

por ser um tipo de violência presente na realidade brasileira, faz-se necessário ampliar cada vez mais a discussão para alertar a população sobre este fenômeno recorrente.

5 Método

Trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa, do tipo exploratório, de caráter documental, de casos de violência contra a mulher e um caso de feminicídio para comparação de semelhanças entre esses dois tipos de crime. Para realizar a lista de fatores, foi realizada uma revisão de literatura nacional e internacional sobre características dos crimes de feminicídio e violência doméstica, adentrando aspectos como perfil da vítima e do agressor, características do crime e histórico criminal. Assim, buscou-se por indicadores em comum entre os casos de violências, compilados em uma lista de fatores de risco. No total, foram selecionados 30 itens divididos em três categorias: (1) dados sociodemográficos e características das vítimas; (2) dados sociodemográficos e características dos agressores e (3) características do incidente. Dessa forma, foi possível analisar as características em comum entre esses indivíduos. Vale ressaltar que nenhum dado foi coletado com informações identificadoras dos indivíduos envolvidos para manutenção do sigilo de justiça.

5.1 Amostra

Inicialmente, as amostras utilizadas no trabalho foram processos de ação penal pública ordinária e, posteriormente, os de ação penal pública sumária de casos de violência doméstica contra a mulher registrados no juizado de janeiro de 2017 até o período de dezembro de 2024. Para tanto, foi requisitado aos servidores que atuavam que extraísse do sistema que trabalham (Processo Judicial Eletrônico) uma lista com todos os casos que se encaixam nos requisitos que estavam delimitados e, além disso, para que selecionassem apenas os casos que, no dia em que a lista de casos foi elaborada, estivessem em tramitação. Para fins comparativos, o único caso de feminicídio dentro do juizado foi analisado.

Para seleção dos casos, alguns critérios de inclusão foram delimitados para vítimas e agressores acima de 18 anos, com vínculo familiar ou amoroso, tendo que ter tido algum tipo de violência sendo cometido (psicológica, física, psicológica, moral e/ou sexual).

Destaca-se que a pesquisa teve uma alteração de objetivos e consequentemente de título, inicialmente tinha como objetivo analisar os casos de feminicídio, compreender as características e mapear os principais dados dos envolvidos.

Entretanto, dentro do juizado analisado, ocorreu apenas um caso de feminicídio, logo para manter a amostragem do local, a análise passou a ser sobre os casos de violência doméstica contra a mulher.

5.2 Procedimento de coleta de dados

Foram selecionados 30 fatores de riscos associados aos crimes de violência doméstica contra a mulher, a fim de analisar e comparar com os dados de um juizado de violência para compreender quais são os fatores que auxiliam na reincidência do fenômeno de violência contra a mulher e feminicídio no Distrito Federal (DF).

Para acessar os dados, foi estabelecida uma colaboração entre a equipe pesquisadora e o gabinete do juiz responsável por um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal. Para ter acesso aos documentos em sigilo de justiça, a responsável de pesquisa detalhou o projeto e explicou os objetivos da pesquisa para o aceite da equipe responsável. Assim, foi confeccionado um termo sigiloso abordando a especificidade da situação, que foi devidamente aprovado pelo juiz e assinado pelas pesquisadoras. O acesso aos casos foi concedido apenas em equipamentos de informática que ficam dentro do Juizado por meio da plataforma digital Processo Judicial Eletrônico (PJE), para garantir o sigilo dos casos.

Com objetivo de sistematizar a coleta de dados, foi elaborado um formulário no aplicativo do Google (*Forms*) com todos os dados que se pretendia coletar, ao qual apenas a equipe pesquisadora tinha acesso. O formulário foi dividido em três partes, são elas: dados da vítima; dados do agressor; dados do incidente. Além disso, o formulário também possuía um espaço de inserção de escrita discursiva, no qual as pesquisadoras poderiam redigir informações subjetivas que são relevantes para a interpretação dos casos. Por fim, para manter os registros de forma organizada, também utilizou-se do diário de campo. E, para padronização de respostas, foi elaborado um *codebook* com termos específicos e grafias para facilitar o processo de comparação de dados.

No dia 17/03/2025, foram extraídos do sistema 40 casos de ação penal ordinária, sendo analisados no total 27. E no dia 14/04/2025 foram extraídos 133 casos de ação penal sumária, destes foram coletados 53. Os casos excluídos da análise foram todos que não estavam em conformidade com os critérios de inclusão. Após essa coleta, as pesquisadoras responsáveis fizeram uma planilha por meio das Planilhas Google para

sistematização das informações e para análise no software “Statistical Package for the Social Sciences” (SPSS).

6 Resultados

Para a análise de dados, foi construído um banco de dados com todas as informações obtidas com base na lista de fatores de risco formulada pelas pesquisadoras responsáveis sobre casos de violência doméstica contra a mulher. Após inserir os dados no software SPSS, foram analisadas as estatísticas descritivas que apresentam a frequência, o percentual e o total das informações. Assim, nessa seção da pesquisa, inicia-se a apresentação dos dados. De modo a simplificar as informações coletadas, dividiram-se os resultados em três categorias: (1) Dados da vítima; (2) Dados do agressor; e (3) Dados do incidente.

6.1. Dados das vítimas

No total, essa seção analisa o perfil de 79 vítimas, visto que dos 80 processos analisados, dois eram referentes à mesma vítima em processos diferentes e com agressores diferentes. Nesse caso, as informações que se diferiam devido às especificidades dos acontecimentos do crime foram contabilizadas, enquanto aquelas que não se pode mudar- como etnia- foram contabilizadas apenas uma vez. Quanto a idade, as vítimas apresentaram uma média de 37,93 e desvio padrão (DP) de 10,050, sendo a idade mínima de 20 anos e a máxima de 63, levando em consideração o critério de inclusão da amostra de manusear apenas os casos em que as vítimas e os agressores eram maiores de idade. Já no questionamento de deficiência física, apenas 8,8% (7) declararam algum tipo de deficiência física, sendo que, das 79 vítimas, 19 (23,8%) ficaram sem a informação. Na análise, as informações referentes a abuso de álcool, drogas e medicamentos, bem como a questões psíquicas envolvendo a tentativa ou ameaça de autoextermínio foram inconclusivas, já que não há um processo sistematizado de coleta de tais informações nos processos judiciais, impossibilitando a coleta efetiva. Adiante, não foi possível coletar informações a respeito de abuso de medicamentos, pois este fator não é abordado de forma clara em nenhum dos processos analisados. Já as informações sobre abuso de álcool, drogas e tentativa de suicídio não se mostraram relevantes devido à ausência de padronização, em específico com a vítima, nos processos. Os fatores de abuso de álcool e drogas só foram passíveis de coleta em 4 casos e o de tentativa de suicídio em apenas 1 caso.

Algumas informações essenciais que delimitam o perfil das vítimas compõem os dados sociodemográficos apresentados a seguir.

Tabela 1 Dados da amostra da vítima

	Frequência	Percentual
Etnia		
Branca	30	37,5
Parda	39	48,8
Preta	10	12,5
-	1*	1,3
Estado civil		
Casada	13	16,3
Divorciada	16	20,0
Solteira	32	40,0
União estável	15	18,8
Viúva	1	1,3
Sem. Info	3	3,8
Escolaridade		
-	1*	1,3
Ensino Fundamental Completo	5	6,3
Ensino Fundamental Incompleto	13	16,3
Ensino Médio Completo	23	28,7
Ensino Médio Incompleto	6	7,5
Ensino Superior Completo	18	22,5
Ensino Superior Incompleto	10	12,5
Sem info.	4	5,0
Filhos com o agressor		
Não	45	56,3
Sim	33	41,3
Sem info.	2	2,5
Filhos de outro relacionamento		
Não	26	32,5

Sim	42	52,7
Sem info.	12	15,0
Estava desempregada		
Não	51	63,7
Sim	21	26,3
Sem info.	8	10,0
Estava em situação de dificuldade financeira		
Não	26	32,5
Sim	22	27,5
Sem info.	32	40,0
Total	80	100,0

* “-” diz respeito a mesma vítima.

Fonte: Elaborado pelas autoras

Percebe-se então que as vítimas são, em maioria, mulheres pardas (48,8%), de status civil solteira (40%), que concluíram o ensino médio (28,7%) e possuíam emprego (63,7%). Em adição ao questionamento de vínculo empregatício, 32,5% das mulheres declararam não estar em situação de dificuldade financeira, contudo em 40% das vítimas não foi possível afirmar ou negar o questionamento. Além disso, foi possível verificar que a maioria das vítimas não possuía filhos com o agressor (56,3%), porém a maioria tinha filhos advindos de outro relacionamento (52,7%).

6.2 Dados do agressor

No total, são 80 agressores que tiveram o perfil dos analisados e divididos em duas tabelas, uma com dados gerais do agressor e outra referente a questões específicas como abuso de substâncias e transtornos mentais. Em relação à idade, o mínimo registrado foi de 22 anos e o máximo encontrado registrado foi de 75 anos, com uma média de 38,66 (DP= 11,237).

Tabela 2 Dados da amostra do agressor

	Frequência	Percentual
Etnia		
Branca	17	21,3

Indígena	1	1,3
Parda	49	61,3
Preta	11	13,8
Sem info.	2	2,5

Estado Civil

Casado	12	15,00
Divorciado	14	17,5
Solteiro	37	46,3
União estável	14	17,5
Sem info.	3	3,8

Escolaridade

Ensino Fundamental Completo	8	10,0
Ensino Fundamental Incompleto	19	23,8
Ensino Médio Incompleto	12	15,0
Ensino Médio Completo	17	21,3
Ensino Superior Completo	13	16,3
Ensino Superior Incompleto	7	8,8
Sem info.	4	5,0

Filhos de outro relacionamento

Não	5	6,3
Sim	18	22,7
Sem info.	57	71,3

Estava desempregado?

Não	52	65,0
Sim	28	35,0
Estava em situação de dificuldade financeira?		
Não	33	41,3
Sim	38	47,5
Sem info.	9	11,3
Acesso a armas de fogo		
Não	44	55,0
Sim	22	27,5
Sem info.	14	17,5
Histórico criminal		
Não	19	23,8
Sim	61	76,3
Total	80	100,0

Fonte: Elaborado pelas autoras

A maioria dos agressores se declararam pardos (61,3%) e quase a metade estava solteiros (46,3%). A escolaridade desses agressores variou significativamente, com os maiores percentuais em ensino fundamental incompleto (23,8%) e em ensino médio completo (21,3%).

A maior parte dos agressores tinham filhos de outros relacionamentos (22,7%), entretanto, vale ressaltar que não foi possível coletar essa informação de 57 agressores.

Constatou-se que a maioria desse grupo não estava desempregado (65%), porém quase a metade destes estavam em situação de dificuldade financeira (47,5%).

Identificou-se que apenas 27,5% tinham acesso e posse a armas de fogo, essas sendo legalizadas ou não.

A presença de histórico criminal foi identificada 76,3% dos casos, sendo considerados os processos em que o agressor se apresentava como réu na vara criminal específica.

Tabela 3 Abusos de substâncias (lícitas e ilícitas), comportamentos relacionados a autoextermínio e diagnóstico de transtornos mentais.

	Frequência	Percentual
Abuso de álcool		
Não	17	21,3
Sim	60	75,0
Sem info.	3	3,8
Abuso de drogas ilícitas		
Não	33	41,3
Sim	39	48,8
Sem info.	8	10,0
Abuso de medicamentos		
Não	57	71,3
Sim	12	15,0
Sem info.	11	13,8
Ameaça de autoextermínio e/ou tentativa		
Não	36	45,0
Sim	31	38,8
Sem info.	13	16,3
Ciúmes excessivo		
Não	7	8,8

Sim	71	88,8
Sem info.	2	2,5

Possui diagnóstico de transtornos mentais?

Não	54	67,5
Sim	9	11,3
Sem info.	17	21,3

Perseguição a vítima

Não	16	20,0
Sim	64	80,0
Total	80	100,0

Fonte: Elaborado pelas autoras

A maioria dos agressores fazia uso abusivo de álcool (75%) e uma quantidade significativa faziam uso abusivo de substâncias (48,8%). Já em abuso de medicamentos, mais da metade dos agressores não apresentavam esse comportamento (71,3%).

As ameaças e tentativas de autoextermínio apareceram em 38,8% dos casos e 45% não apresentaram esse comportamento.

Na amostra de agressores, mais de 88% dos agressores apresentam ciúmes excessivos em relação à vítima.

Observou-se que mais da metade dos agressores não possuem nenhum tipo de transtornos mentais diagnosticados, totalizando apenas 11,3% com diagnóstico. Em 80% dos casos a vítima era perseguida pelo agressor.

6.3 Dados do incidente

Essa seção é destinada à caracterização do crime de violência contra mulher, ou seja, qual é esse local em que o crime geralmente acontece, se foi um crime premeditado e com perseguição do agressor em relação à vítima, as armas do crime mais frequentes e se essas são usadas, se foi em flagrante. Dentro dessa coleta, também foi analisado se a vítima e/ou o agressor estavam sob o efeito de substâncias, entretanto não foi possível coletar de forma significativa nenhum dos dados, visto que não é de

frequente análise nos processos as condições de consciência dos envolvidos. No total, foram analisados que 14 (17,5%) vítimas estavam sob efeito de substâncias e que 15 (18,8%) não estavam, sendo assim 51 (63,7%) processos ficaram sem informação sobre esse aspecto. Já nos agressores, 8 (10,0%) não estavam sob efeito de substâncias e 27 (33,8%) estavam sob efeito de substâncias e em 45 (56,3%) processos não foi possível identificar essa informação.

Tabela 4 Dados referentes ao incidente

	Frequência	Percentual
Local do crime		
Casa da vítima	26	32,5
Casa do agressor	3	3,8
Local público*	18	22,5
Residência em comum**	20	25,0
Residência sem ser dos envolvidos	2	2,5
Virtual	11	13,8
Premeditação do crime		
Não	33	41,3
Sim	40	50,0
Sem info.	7	8,8
Arma do crime		
Arma branca	7	8,8
Arma de fogo	3	3,8
Arremessou objeto	5	6,3
Sem armas	65	81,3

Flagrante

Não	47	58,8
Sim	33	41,3
Total	80	100,0

*Por local público foi levado em consideração todo e qualquer local físico não residencial

**Coabitado pela vítima e pelo agressor

Fonte: Elaborado pelas autoras

Averiguou-se que o local do crime mais frequente foi na casa da vítima (32,5%) e que em metade dos casos era um crime premeditado e sem a utilização de armas (81,3%). E mais da metade dos crimes não foram pegos em flagrante (58,8%).

A tabela 5 diz respeito aos tipos de ameaças executadas contra a vítima ou terceiros que eram relacionados a ela. Também investigou-se a utilização de arma de fogo como forma de ameaça e se houve ameaças de agressão.

Tabela 5 Tipos de ameaça

	Frequência	Percentual
Ameaça de agressão		
Não	16	20,0
Sim	57	71,3
Sem info.	7	8,8
Ameaçou usar arma de fogo		
Não	47	58,8
Sim	20	25,0
Sem info.	13	16,3
Ameaça de morte		
Não	25	31,3
Sim	47	58,8

Sem info.	8	10,0
Total	80	100

Fonte: Elaborado pelas autoras

Na tabela 5, viu-se que 58,8% das vítimas sofreram algum tipo de ameaça de morte do agressor sendo que em 25% dos casos o agressor ameaçou utilizar arma de fogo. Já as ameaças de agressão se mostraram mais recorrentes, sendo que 71,3% afirmaram a sua ocorrência.

Adiante, também coletou-se informações a respeito dos tipos de violência e em qual contexto elas se concretizam. Sintetizam-se essas informações na tabela 6.

Tabela 6 Informações referente as violências

	Frequência	Percentual
Violência Psicológica		
Não	1	1,3
Sim	79	98,8
Violência Patrimonial		
Não	17	21,3
Sim	54	67,5
Sem info.	9	11,3
Violência Sexual		
Não	39	48,8
Sim	35	43,8
Sem info.	6	7,5
Violência Moral		
Não	1	1,3
Sim	79	98,8
Violência Física		

Não	12	15%
Sim	68	85%
Total	80	100,0

Fonte: Elaborado pelas autoras

A tabela 6 traz informações relevantes quanto aos tipos de violência psicológica e moral, tendo em vista que em apenas um caso não foram identificados esses tipos de violência. Quanto a violência patrimonial, identificou-se que em 67,5% dos casos as vítimas sofreram algum tipo de danos aos seus patrimônios. Ademais, 43,8% das vítimas relataram, terem sofrido violência sexual, sendo que o conceito de violência sexual considerado foi o da Lei nº 11.340 que diz que entende a violação sexual mais do que apenas forçar o ato da relação sexual:

a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Brasil, 2006, art.7°).

A tabela 7 traz informações referente ao tempo de relacionamento entre a vítima e o agressor.

Tabela 7 Tempo de relacionamento (em anos)

	Frequência	Percentual
,00*	16	20,0
1,00	2	2,5
2,00	7	8,8
3,00	7	8,8
4,00	4	5,0
5,00	5	6,3
6,00	2	2,5
7,00	3	3,8
8,00	4	5,0
9,00	3	3,8
10,00-15,00	6	7,7
16,00-20,00	6	7,6
21,00-25,00	4	5,1
26,00-30,00	1	1,3
36,00-40,00	1	1,3
Sem info.	2	2,5
Não se aplica**	7	8,8
Total	80	100

*00< um ano de relacionamento

**Casos referentes a relações familiares ou relações que não configuram relacionamentos familiares e amorosos

Fonte: Elaborado pelas autoras

Por fim, nota-se que a maior parte dos relacionamentos tiveram menos de um ano (20%) e, logo em seguida, 2 e 3 anos de relacionamento foram os mais predominantes.

7 Discussão

Observa-se que os achados que dizem respeito à média de idade das vítimas (37,93) estão dentro do esperado. É possível verificar através dos dados do Atlas da Violência produzido pelo Instituto de Economia Aplicada (IPEA, 2025) que, com exceção da faixa etária antes dos 18 anos, cujos dados não foram coletados nessa pesquisa, as faixas etárias que mais sofreram violência doméstica foram: 25 a 29 com 11,3%; 30 a 34 com 10,4%; 20 a 24 com 10,2%; e 35 a 39 com 9,5%. Apesar da média de idade apresentada nesta pesquisa se encontrar apenas na quarta posição mais comum de vítimas de violência doméstica, dados do último censo realizado em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) evidenciam a provável causa disso: a população do DF está envelhecendo cada vez mais e, em sua maioria, as mulheres residentes do DF se encontram nas idades entre 35 a 39 anos e 40 a 44 anos.

Em adição a isso, a média de idade da vítima se assemelha com a de estudos da mesma temática na região, onde foi encontrada uma média de idade de 35,29 anos (Ávila et al., 2021). Por fim, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, lançado no ano de 2025, afirma que a faixa etária mais comum de vítimas de feminicídio foi de 34 a 39 anos, o que coincide com os achados desta pesquisa.

Com relação à etnia, 48,8% das mulheres eram pardas, seguida das mulheres brancas que totalizaram 37,5% e, em última posição, as mulheres pretas com 12,5%. Com base no IBGE (2022), foi possível perceber a similaridade com a distribuição étnica da população da região, ou seja, os percentuais achados na presente pesquisa condizem com os percentuais étnicos do DF: pessoas pardas são 48,7% da população, pessoas brancas são 40% da população e pessoas negras são 10,7% da população (IBGE, 2022).

Ainda de acordo com o censo do IBGE (2022), apesar dos percentuais dos agressores se diferenciarem, a proporção atende à mesma relação. O percentual de homens pardos foi de 61,3, enquanto os homens brancos tiveram um de 21,3 e, por fim, os homens negros com o percentual de 13,8.

Contudo, a despeito dos dados encontrados coincidirem com aqueles apontados pelo censo do IBGE de 2022, é importante destacar que existem processos na população brasileira que dificultam a autodeclaração de pessoas pardas e pretas, que preferem muitas vezes a utilização de termos (como moreno-claro, moreno-escuro ou meio branco) que atuam como sinônimos, porém retiram deles o peso étnico que traz consigo

uma negatividade (Santos et al., 2020). Também levando em consideração as histórias de vida desses sujeitos, essa tentativa de afastar-se ou suavizar aquilo que demarca a afrodescendência, somado ao fato da tentativa de aproximação da norma (ser branco), é denominada como assimilação do embranquecimento (Santos et al., 2020). Portanto, ao aprofundar-se nos dados de etnia, é preciso ressaltar que a autodeclaração traz algumas dificuldades quanto à precisão dos percentuais levantados em pesquisas dessa natureza.

Já a respeito da escolaridade, observa-se que esses dados também condizem com o que está disponível na literatura. Nesse sentido, 28,7% das vítimas concluíram o ensino médio e 22,5% têm ensino superior completo, enquanto a porcentagem de agressores que concluiu o ensino médio é de 21,3% e a porcentagem que concluiu o ensino superior é de 16,3%. Ao comparar os percentuais de escolaridade da vítima com as do agressor, vê-se que as vítimas possuem nível de educação mais elevado do que os agressores. Esse dado também é averiguado pelo censo do IBGE (2022), o qual afirma que mulheres costumam ter mais tempo de escolaridade do que os homens: a média de mulheres é de 11,6 anos e a de homens 11,2 anos. Ademais, não foi possível coletar em qual posição sócio-econômica se categorizam os envolvidos nos processos judiciais de violência doméstica contra a mulher, visto que essa informação não é encontrada em nenhum dos casos. Entretanto, a escolaridade pode servir como um forte preditor de renda como indica um estudo do IPEA (2023) que esclarece diferenças de ganho salarial entre pessoas que concluíram o ensino médio e pessoas que concluíram o ensino superior, sendo que essas obtêm salários significativamente maiores do que aqueles que concluíram o ensino médio.

Acerca do estado civil, verifica-se que as vítimas e os agressores tinham relacionamentos não formalizados, ou seja, eram o que se denomina de “namorados” e, segundo os achados desta pesquisa, tinham pouco tempo de relacionamento: 20% tinham menos de um ano. Este dado é distinto do que é encontrado na literatura, visto que, conforme a Pesquisa Estadual de Violência contra a Mulher - Distrito Federal (2024), a maioria das mulheres vítimas de violência tinha um relacionamento formal com o marido/companheiro no momento do(s) incidente(s). Além disso, esse dado também pode ser correlacionado com a porcentagem de vítimas, uma vez que 56,3% das vítimas declararam não ter filhos com o agressor.

De forma geral, os dados coletados a respeito do tempo de relacionamento, do estado civil e se a vítima possuía filhos com o agressor apontam para uma informalidade nos relacionamentos, isto é, as relações duraram tempo inferior a um ano, das quais não surgiu envolvimento maior ou filhos. Ao precisar esses dados com a faixa etária da vítima, é possível atentar-se a um detalhe que outrora poderia passar despercebido. Zanello (2020) aponta para a questão identitária em subjetivar-se ao dispositivo amoroso: ao ficar “encalhada” a mulher não se sente passível de ser amada e, como o sucesso feminino está atrelado à sua capacidade de desenvolver relacionamentos sexualmente amorosos, as mulheres mais velhas são socialmente pressionadas a entrarem em relações. Nesse sentido, a autora destaca que:

Há um aumento da intensidade e da magnitude do funcionamento do dispositivo amoroso, sobretudo nas mulheres que permanecem solteiras, com o decorrer da idade. Não por razões metafísicas ou biológicas, mas pela configuração que ele [dispositivo amoroso] adquire. De um lado, como vimos, quanto mais velha a mulher, maior a chance de ocupar um lugar “ruim” na prateleira; por outro, a necessidade identitária de se sentir “validada” como mulher ... alcança as raias (da auto e hétero) crueldade. Isso vulnerabiliza ainda mais as mulheres e as coloca no “mercado amoroso” aceitando “qualquer negócio” (Zanello, 2020).

Em suma, o dispositivo do amor atua de maneira a coagir as mulheres a acreditarem que seu valor está associado ao tipo de relacionamento afetivo amoroso que possuem com um homem e, ao ficarem mais velhas, a pressão para que cedam a um relacionamento se intensifica. Em consequência disso, as mulheres se submetem à relações com comportamentos cada vez menos saudáveis.

Em relação ao gênero dos agressores, todos os casos analisados foram com agressores homens. Esse dado difere do apresentado pelo Atlas de Violência do ano de 2025, que indica que 79,5% dos ofensores são homens. Não obstante, destaca-se que a predominância do grupo de homens na autoria da violência doméstica é evidente quando consideramos que quase 80% dos casos são cometidos por homens. Neste sentido, Silva & Silva (2021) traz um debate a respeito da figura do homem brasileiro, onde são perceptíveis princípios paternalistas e de posição opressora que anulam os direitos das mulheres. Assim, esse contexto machista propulsiona episódios de violência

contra a mulher a serem frequentemente naturalizados e legitimados na sociedade brasileira (Silva & Silva, 2021).

Com relação à idade, Ávila et al. (2021) apontaram que um fator de risco para casos de violência doméstica é o agressor ser mais velho que a vítima, visto que existe maior vulnerabilidade da vítima em decorrência do amadurecimento cognitivo e diferença econômica. Por outro lado, também há análise de vítimas mais velhas, o que envolve preconceito da sociedade e dificuldade de reinserção no mercado de trabalho. Dentro da amostra da pesquisa, não foi identificada diferença de idade significativa, o que pode indicar que esse não é um fator de risco para a população analisada.

Analisou-se, também, que a maioria dos agressores tinha algum histórico criminal. Esse dado está de acordo com a pesquisa de Ávila (2021), que analisou que mais da metade dos agressores destes crimes tinham passagens criminais. Logo, observa-se que agressores com passagens criminais prévias em relação podem indicar risco de violência dentro dos relacionamentos em que eles se encontram.

Outro dado relevante é em relação ao abuso de substâncias por parte dos agressores, principalmente em relação ao uso de álcool. Esse dado é extremamente relevante e apresenta-se como um fator de risco predominante dentro da literatura sobre a temática de violência contra a mulher, como analisado pela pesquisa de Brasileiro & Melo (2016), como a ingestão de álcool afeta o organismo e tende a contribuir para comportamentos mais violentos que podem ocasionar em crimes como o de violência contra a mulher.

Dentro da amostra, nota-se que a característica de ciúmes excessivo é muito predominante nestes casos, dentro do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) existem perguntas relacionadas a comportamentos que indicam este comportamento: "o autor disse algo parecido com a frase: 'se você não for minha, não será mais de ninguém'" e "teve outros comportamentos de ciúmes excessivo e de controle sobre você". Assim, nota-se que já é um fator reconhecido como um risco para a vítima. Ávila et al. (2021) analisam que o ciúme excessivo apresentado nestas frases indica uma busca de restabelecer controle por meio da ameaça, com a finalidade de diminuir a liberdade da vítima, podendo contribuir para o isolamento social da vítima.

Além disso, nota-se a predominância da perseguição à vítima, também conhecido como crime de stalking. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança

Pública (2025), a perseguição contra as mulheres aumentou em 18,2% do ano de 2023 para o de 2024. Neste anuário, indica-se que ao menos 10 mulheres são vítimas de perseguição por hora no Brasil. Assim, nota-se que o aumento significativo deste tipo de crime é um fator de risco predominante para a violência. Entretanto, destaca-se a subnotificação do crime de stalking, visto que, para ocorrer a denúncia, a vítima deve reconhecer a atitude enquanto um crime, sendo que este processo de reconhecimento da violência complexo e difícil para a vítima (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Também se faz relevante destacar algumas especificidades dos tipos de violência encontradas e como elas se estruturaram. Iniciamos essa parte da discussão com os dados a respeito da violência psicológica e moral, que tiveram o mesmo percentual (98,8). Destaca-se que o FONAR, de preenchimento obrigatório em todos os casos de violência doméstica de acordo com norma de serviço n.º19 de 20 de julho de 2020, não pergunta de forma explícita se houve algum tipo de violência psicológica ou moral, porém é possível determinar manifestação de ambas as corrigir violências contra a vítima através dos relatos trazidos pela ocorrência policial. Nesse sentido, os números encontrados notoriamente diferem daqueles trazidos pelo IPEA (2025) que afirma que o percentual de vítimas de violência doméstica e intrafamiliar, que sofreram violência psicológica ou moral, foi apenas de 10,1% no ano de 2023. Uma possível explicação para essa disparidade reside no fato de que há uma subnotificação, de forma mais acentuada, da violência psicológica (Vasconcelos et al., 2024). Essa subnotificação impacta diretamente nos estudos que quantificam os tipos de violência e, como consequência disso, os resultados trazidos por estudos nacionais podem não representar de forma concreta a realidade.

Com relação à violência física, o IPEA (2025) indica que esse tipo de violência foi o mais sofrido entre as vítimas de violência doméstica e intrafamiliar. Nesse sentido, apesar dos dados de violência física estarem bastante presentes (85%), eles não foram aqueles mais recorrentes, pois os que se mostraram mais frequentes foram os de violência psicológica e moral. Em relação a isso, corrigir como já dito anteriormente, os casos de violência psicológica e moral são comumente menos notificadas em comparação com a violência física (Vasconcelos et al., 2024) e, considerando a metodologia de pesquisa que proporcionou uma maior proximidade com os processos,

pode-se reconhecer mais facilmente os comportamentos que representam violências psicológicas e morais. Em suma, indica-se uma porcentagem alta para violência física, contudo é pertinente questionar se sua ocorrência realmente é mais frequente ou se ela é só frequentemente mais notada.

Adiante, os dados a respeito de violência sexual foram encontrados de forma alarmante: 48,8% das mulheres sofreram algum tipo de violência sexual nesta pesquisa. Vale ressaltar que, como mencionado anteriormente, a violência sexual não se restringiu apenas ao estupro, mas também incluiu exposição de mídias íntimas, assédio sexual, importunação e/ou coerção sexual. Em decorrência disso, encontra-se um percentual muito superior comparado aos dados nacionais trazidos pelo IPEA (2025) que afirma que o percentual de mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar que sofreram violência sexual foi de apenas 9,5%. Com relação ao registro desse tipo de violência, Santos et al. (2023) destaca que há um constrangimento na execução de denúncias sexuais: muitas vezes a escuta e acolhimento da demanda de violência doméstica é ofuscada por uma “avaliação” que busca entender se a vítima teria dado a entender seu consentimento. Somado a isso, observavam-se conteúdos misóginos nos discursos que deveriam ser de acolhimento da vítima. A exemplo disso, muito comumente pergunta-se qual o vestuário da vítima no momento da ocorrência. Como consequência disso, o processo de denúncia é fortemente desencorajado (Santos et al., 2023).

A violência patrimonial foi coletada com base na definição da Lei nº11.340/2006, a Lei Maria da Penha, de que toda conduta que destrói bens, assim como a subtração e retenção destes. Para coleta desse dado, foi utilizado o FONAR, no qual trazia perguntas diretas sobre destruição, retenção e/ou subtração de bens, além do formulário, foi possível identificar tal violência durante os relatos da ocorrência policial. A pesquisa de Ávila (2021) traz como fator de risco a violência patrimonial específica de quebra de objetos, impedimento da vítima ter acesso a bens como dinheiro, documentos pessoais e outros. Nota-se que é um fator de risco de crimes de violência doméstica contra a mulher mesmo não tendo necessariamente a agressão física, assim como a violência psicológica e a violência moral.

Quando olhamos mais a fundo dados a respeito da violência, fica um questionamento sobre como esse contexto se mantém da forma como está. Essa pergunta só pode ser respondida quando entendemos que as violências não se mantêm

com *uma* atitude específica, mas sim por meio de processos múltiplos que as normalizam. Nesse sentido, Lopes et al. (2025) fazem um apanhado a respeito da banalização da violência e, como um dos fatores que permitem sua continuidade, traz-se a desigualdade social que impede o acesso dos sujeitos a direitos básicos e oportunidades viáveis de existência. Neste contexto, a violência torna-se instrumento para a marginalização de determinados grupos sociais e a ascendência de outros. Aqui é possível enxergar a concretização de um ciclo: em decorrência da precarização das condições de vida, tem-se a resposta violenta como meio de sobrevivência de grupos. Esse processo todo torna comum e legítimo o uso da violência, de forma a intensificar sua utilização e tornar-se cada vez mais difícil de interrompê-la (Lopes et al., 2025).

Em relação ao local do crime, a maior parte ocorreu dentro da casa da vítima e, em seguida, na casa coabitada pelos envolvidos. Esses dados condizem com a análise do IPEA (2025), que indicou que em mais de 80% dos casos a violência contra a mulher ocorre dentro das residências. Entretanto, destaca-se que não foi encontrado dentro da literatura nacional a diferenciação destas residências, ou seja, se a casa era habitada somente pela vítima, pelo agressor, se era coabitada entre os envolvidos ou se o crime ocorreu na casa de terceiros. Dessa forma, para melhor mapeamento de dados, sugere-se a diferenciação entre os ambientes em que este crime ocorre para melhor análise de risco.

8 Considerações finais

Enfim, notaram-se algumas características de risco predominantes nos crimes de violência doméstica contra a mulher que, quando damos a devida importância, consideramos nuances que a circundam.

Então, retomamos os objetivos de pesquisa de realizar um levantamento dos principais fatores em comum nos casos de violência doméstica contra a mulher no DF e os objetivos específicos de mapear os dados a respeito da vítima, agressores e contextos dos crimes. Para cumprir tais objetivos, os dados foram distribuídos em três grandes grupos e, após isso, analisados com base na literatura sobre o tema. Dessa forma, foi possível encontrar os fatores em comum dos casos de violência doméstica contra a mulher e mapear os principais dados dos envolvidos e o contexto destes crimes.

A respeito do perfil de vítimas encontrado, vemos que, em maioria, são mulheres pardas por volta dos 38 anos, solteiras, com ensino médio completo e que possuem

filhos de outros relacionamentos. O tempo de relacionamento da vítima com o agressor nesta amostra tende a ser menor que um ano e a maioria eram relacionamentos não formalizados como namoro.

Já o perfil do agressor encontrado na presente pesquisa são homens pardos com idade aproximada de 39 anos, solteiros, com ensino fundamental incompleto, com vínculos empregatícios, mas com dificuldades financeiras e filhos de outros relacionamentos. Ademais, outra característica relevante é o abuso de álcool e drogas que apareceu como um fator predominante. Outro aspecto é a presença de comportamentos de ciúmes excessivo e perseguição em relação à vítima.

Acerca do relacionamento dos envolvidos, destaca-se a presença de múltiplas violências, evidencia-se a violência psicológica e moral com extrema frequência, mas ainda se nota a constância das violências patrimoniais, físicas e sexuais. Além disso, a ameaça de agressão se apresentou como um fator frequente entre os casos. Em relação ao local do crime, observa-se que a casa da vítima é o mais comum e que a maior parte dessas ocorrências não foram feitas em flagrante.

Vale ressaltar que a presente pesquisa teve algumas limitações, as quais chamamos atenção. A primeira delas diz respeito à amostragem ter sido retirada de um único juizado no Distrito Federal (DF), de forma a não contemplar a realidade da população do distrito. Em adição a isso, a escolha temporal analisa um período específico, ou seja, podem ocorrer alterações desses fatores ao longo do tempo que não são passíveis de contemplar totalmente. Outro aspecto relevante a ser mencionado são as modificações que o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) passou: algumas perguntas passaram por mudanças sutis que as tornam ambíguas e inconsistentes com versões antigas. Ainda em relação ao FONAR, a equipe pesquisadora notou que em nenhum dos casos analisados as perguntas discursivas são respondidas, contudo, demarca-se que essas a importância dessas perguntas que auxiliam na análise da gravidade dos casos e na busca pelos mecanismos de proteção. Por fim, a falta de padronização entre processos gera múltiplas possibilidades de coleta, ou seja, a forma com que certos dados (como estado civil e etnia) são dispostos, dificulta a análise e comparação entre dados.

A presente análise documental teve como contribuição detalhar aspectos sobre os crimes de violência doméstica contra a mulher, mapeando as principais

características com base em literatura de violência contra a mulher e feminicídio, permitindo uma análise de situações de risco. Dessa forma, contribui socialmente para compreender ainda mais sobre a temática e traz a discussão à tona para alertar a população sobre este fenômeno recorrente.

Por fim, para pesquisas futuras, sugere-se aumentar o número de juizados para a coleta, a fim de ampliar o escopo de análise e conseqüentemente aumentar o número de casos a fim de analisar mais amplamente a população do DF. Outro ponto seria abordar sobre tipo de amostragem (considerando outros métodos de amostragem, por exemplo, para incluir a fidedignidade, intervalo de confiança, desvio padrão).

REFERÊNCIAS

- Allport, G. W., Clark, K., & Pettigrew, T. (1954). *The nature of prejudice* (p. 39). Addison-Wesley.
- Ávila, T. P. de., Medeiros, M. N., Chagas, C. B., & Vieira, E. N. (2021). Fatores de risco de feminicídio no Distrito Federal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 29(180), 297–328. <https://revistadostribunais.com.br>
- Bandeira, L. (2009). Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. *Sociedade e Estado*, 24(2), 401–438.
- Barbosa, G. P. (2022). *A efetividade da Lei Maria da Penha no combate à violência contra a mulher*.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2006, 7 de agosto). *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
- Brasil. (2015, 9 de março). *Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015*. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm
- Brasil. (2021). *Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco e dispõe sobre sua implementação e uso pelos órgãos de segurança pública e de justiça*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14149.htm
- Brasileiro, A. E., & Melo, M. B. de. (2016). Agressores na Violência Doméstica: Um Estudo do Perfil Sóciojurídico. *Revista De Gênero, Sexualidade E Direito*, 2(2), 189–208. https://doi.org/10.26668/2525-9849/Index_Law_Journals/2016.v2i2.1373
- Brazão, A., & Oliveira, G. C. (2010). *Violência contra as mulheres: Uma história contada em décadas de lutas* (pp. 19–26, 59). Centro Feminista de Estudos e Assessoria.
- Coelho, M. (2014). Tortura e suplício, ditadura e violência. *Lutas Sociais*, 18(32), 148–162.
- Costa, H. S. M., & Almeida, F. C. (2022). Os direitos humanos das mulheres antes e após a Lei Maria da Penha: Lei 11.340/2006 – (In) efetividade. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 8(5), 2778–2799. <https://doi.org/10.51891/rease.v8i5.5806>
- Colling, A. M. (2004). As mulheres e a ditadura militar no Brasil. *História em Revista*, 10.

- Day, V. P., Telles, L. E. de B., Zoratto, P. H., Azambuja, M. R. F. de, Machado, D. A., Silveira, M. B., Debiaggi, M., Reis, M. da G., Cardoso, R. G., & Blank, P. (2003). VFórum Brasileiro de Segurança Pública. (2025). 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>iolência doméstica e suas diferentes manifestações. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*, 25, 9–21. <https://doi.org/10.1590/S0101-81082003000400003>
- Ferreira, E. R. P. (2021). *Reificação da mulher a partir da ascensão ideológica conservadora: Uma análise do golpe de 2016* (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais.
- Fonseca, D. H. da, Ribeiro, C. G., & Leal, N. S. B. (2012). Violência doméstica contra a mulher: Realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade*, 24(2), 307–314. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2025). 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>
- Governo do Distrito Federal (2020). Polícia Civil do Distrito Federal. *Norma de Serviço nº 19: Altera o protocolo de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como dos crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero, nas Delegacias de Polícia*. Corregedoria-Geral da Polícia.
- Glick, P., & Fiske, S. T. (1996). The ambivalent sexism inventory: Differentiating hostile and benevolent sexism. *Journal of Personality and Social Psychology*, 70(3), 492–512.
- Heise, L., Greene, M. E., Opper, N., Stavropoulou, M., Harper, C., Nascimento, M., & Zewdie, D. (2019). Gender inequality and restrictive gender norms: Framing the challenges to health. *The Lancet*.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2022). *Censo Demográfico (2022)*.
- Instituto de Pesquisa DataSenado & Observatório da Mulher contra a Violência. (2024, fevereiro). *Pesquisa estadual de violência contra a mulher – Distrito Federal (10ª ed.)*. Senado Federal.
- Instituto DataSenado & Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal. (2024). *Mapa nacional da violência de gênero: Pesquisa nacional de violência contra a mulher*.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2025). *Atlas 2023: Violência contra mulher*. <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2023). *Diferença salarial entre trabalhadores com ensino superior e médio chega até quatro vezes*.

- Leitão, P. R. P., Batista, J. F. C., Dantas, B. L. L., Oliveira, A. V. do N., Quezado, S. R. S., & Silva, J. de O. M. (2021). Interpersonal violence against women in the State of Ceará from 2009 to 2018: An ecological study. *Research, Society and Development*, 10(11), e97101119400. <https://doi.org/10.33448/rsd-v10i11.19400>
- Lessa, P., & Votre, S. J. (2013). Carteira rosa: A tecnofabricação dos corpos sexuados nos testes de feminilidade na olimpíada de 1968. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 35(2), 263–279. <https://doi.org/10.1590/S0101-32892013000200002>
- Lisboa, T. K., & Zucco, L. P. (2022). Os 15 anos da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, 30(2), e86982. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n286982>
- Lopes, F. A., Santana, J. D. G., & Marques, R. C. (2025). A banalização social da violência: Uma análise e estudo crítico desse fenômeno na atualidade. *Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (Polícia Militar)*. <https://ead.pm.ma.gov.br/mod/resource/view.php?id=5503>
- Santos, B. C. L., Moura, R. B., & Souza, C. P. (2023). Uma análise do atendimento prestado a vítima da violência doméstica nas delegacias especializadas da mulher: a necessidade de uma epistemologia feminista. *Revista Direito UFMS*, 88-110.
- Santos, S. S., Feijo, L. P., Farias, T. M., & Poletto, M. (2020). Parecer Branco para não Ser Discriminado? Revisão Sistemática sobre Estratégias de Embranquecimento. *PSI UNISC*, 4(2), 114-130.
- Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. (n.d.). *Monitoramento de feminicídios no Distrito Federal*. <https://feminicidio.ssp.df.gov.br/extensions/feminicidio/feminicidio.html#1>
- Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. (2024.). *Nota técnica – Violência contra mulher*. <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/violencia-contra-a-mulher>
- Silva, C. K. da, & Silva, I. C. M. (2021). A influência do machismo no feminicídio, nos crimes sexuais e na violência contra a mulher. *Revista Themis*, 19(1), 47–74.
- Silva, L. L. da, Coelho, E. B. S., & Caponi, S. N. C. de. (2007). Violência silenciosa: Violência psicológica como condição da violência física doméstica. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, 11(21), 93–103. <https://doi.org/10.1590/S1414-32832007000100009>
- Silva Santos, G. (2023). Tipos de violência doméstica contra a mulher com a criação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Revista Foco (Interdisciplinary Studies Journal)*, 16(12).

- Pettigrew, T. F., & Meertens, R. W. (1995). Subtle and blatant prejudice in Western Europe. *European Journal of Social Psychology*, 25, 57–75.
- World Health Organization. (2024). *Violence against women*. World Health Organization. <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>
- Vasconcelos, N. M., Bernal, R. T. I., Souza, J. B., Bordoni, P. H. C., Stein, C., Coll, C. V. N., Murray, J., & Malta, D. C. (2024). Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise de duas fontes de dados. *Ciência & Saúde Coletiva [Online]*. <https://doi.org/10.1590/1413-812320242910.07732023>
- Zanello, V. (2020). *Saúde Mental, Gênero e Dispositivos: Cultura e Processos de Subjetivação*. Brasil: Editora Appris.

APÊNDICES

APÊNDICE A- LISTA DE FATORES

1. Idade
2. Etnia
3. Estado Civil
4. Escolaridade
5. Filhos com o agressor
6. Filhos de outro relacionamento
7. Estava desempregado(a)
8. Estava em situação de dificuldade financeira
9. Possui alguma deficiência física
10. Abuso de álcool
11. Abuso de drogas ilícitas
12. Abuso de medicamentos
13. Ameaças de autoextermínio e/ou tentativa de autoextermínio
14. Ameaça de agressão
15. Ameaçou usar arma de fogo
16. Ameaça de morte
17. Violência psicológica
18. Violência sexual
19. Violência patrimonial
20. Violência moral
21. Violência física
22. Tempo de relacionamento
23. Histórico criminal
24. Acesso a armas de fogo
25. Ciúmes excessivo
26. Possui diagnóstico de transtornos mentais
27. Local do crime
28. Premeditação
29. Perseguição
30. Flagrante